



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 -MG

## Decreto nº 533/2020.

Dispõe sobre o avanço para a onda branca do Município de Astolfo Dutra - MG no Plano Minas Consciente, conforme DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 68, DE 15 DE JULHO DE 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO**, o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que sobre medidas de ao e de enfrentamento e contingenciamento, no do Poder Executivo, da epidemia de infecciosa viral causada pelo agente (COVID-19) e outras;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID19;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 505/2020, que declara o Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Astolfo Dutra, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID 19, que posteriormente foi convertido em situação de calamidade pelo Decreto Municipal nº 531/2020;

**CONSIDERANDO**, a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais de no. 68, de 15 de julho de 2020, que permitiu a progressão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 -MG

da Magro Região Sudeste para a Onda Branca do Programa Minas Consciente.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado que o Município de Astolfo Dutra – MG seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas, evoluindo da onda verde para a onda branca, a partir do dia 18 de julho de 2020, após o deferimento do requerimento constante do Anexo I deste Decreto, pelo setor de fiscalização municipal.

**Parágrafo único** – deverão os estabelecimentos respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

- I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
- III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
- IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor no dia 18 de julho de 2020, ficando ratificadas todas as deliberações dos Decretos anteriormente exarados.

**Parágrafo único** – Revoga-se todas as disposições em contrário

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 17(dezessete) dias do mês de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Astolfo Dutra, 17 de julho de 2020.

  
**BRUNO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 -MG

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia \_\_\_\_\_

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

CNAE: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.o \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: Astolfo Dutra UF: MG CEP 36780-000

Sócio Administrador/Representante Legal

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no Decreto Municipal 524/2020, 533/2020 e outros que vierem a ser editados, bem como deliberações do Comitê Covid-19 local, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações instituídas pelo Decreto acima mencionado, pela Cartilha da Secretaria de Saúde e/ ou outras que vierem a substituí-las. Me responsabilizo, ainda em providenciar e determinar o uso de todos os EPI's para os funcionários do estabelecimento, conforme recomendações do Ministério da Saúde, assumindo total responsabilidade com a saúde de seus funcionários em caso de inobservância de tais medidas, bem como: Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência de que é necessário seguir o protocolo de saúde em relação à seus funcionários, adotando sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória, manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho. Da mesma forma, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco especificados pelo Ministério da Saúde, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo de risco ao convívio social.

DECLARO, estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal 524/2020, 533/2020 e outros subsequentes, no âmbito do Município de Astolfo Dutra - MG, implicará em multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) independente de prévia notificação, interdição com possível procedimento de cassação de alvará e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Astolfo Dutra - MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio ou Representante Legal